



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45ºGV)

PR_____/2025

Acrescenta dispositivos na Seção X do Capítulo II, Título III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que trata das audiências públicas realizadas no âmbito das comissões permanentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art 1º. Acrescenta, na Seção X do Capítulo II, Título III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, os dispositivos descritos a seguir, onde couber:

“Art. (...). A convocação para audiência pública será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, mediante:

I – Publicação no Diário Oficial do Município;

II – Divulgação pelos meios de comunicação interna e redes sociais oficiais da Câmara Municipal;

III – Comunicação às organizações da sociedade civil cadastradas junto à Câmara e a outros canais de comunicação acessíveis à população.

Art. (...). A convocação para participação nas audiências públicas deverá conter as seguintes informações:

I – O objeto da audiência, incluindo a identificação do projeto ou tema a ser discutido;

II – A data, horário e local da realização;

III – As instruções para inscrição de participantes interessados.

Art. (...). Durante a realização da audiência pública, o Presidente da Comissão responsável deverá garantir que:



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45ºGV)

I – Seja feita a leitura integral e compreensível do parecer da Comissão ou, na falta deste, da íntegra do projeto, assegurando o entendimento pleno do objeto e o impacto da propositura por todos os presentes;

II – A leitura deve ser acompanhada de projeção ou impressão de mapas, fotografias, gráficos ou outras informações visuais que auxiliem na compreensão do objeto em análise;

III – Haja registro em ata de todos os pontos abordados, bem como das manifestações apresentadas pelos participantes;

IV – Haja possibilidade de inscrição de falas até o encerramento da apresentação do projeto; e

V – Seja garantido aos interessados tempo de fala não inferior a 5 (cinco) minutos para realizar suas manifestações, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por mais 2 (dois) minutos.

Art. (...). Para garantir participação na audiência pública, a Comissão buscará contar com, no mínimo, 2 (dois) manifestantes inscritos e com fala garantida, entre:

I – Representantes de organizações da sociedade civil;

II – Especialistas e técnicos indicados pelos vereadores ou pela própria Comissão;

III – Municípios interessados no tema.

§1º. Para viabilizar a participação na audiência pública nos termos previstos no caput deste artigo, caberá à Comissão convidar participantes previamente identificados como potencialmente interessados ou qualificados para contribuir com a discussão.

§2º. Caso não seja atingido o número mínimo de inscritos, a audiência pública poderá ser adiada a requerimento do autor do projeto ou do presidente da Comissão.



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45ºGV)

Art. (...). Será garantida, sempre que possível, a presença do autor ou do relator do projeto em discussão.

Parágrafo único. Na ausência injustificada do autor ou do relator do projeto, caberá ao Presidente da Comissão avaliar a retirada temporária do projeto da pauta, de modo a preservar a seriedade e a qualidade do debate legislativo.

Art. (...). Sempre que o tema em discussão for sensível a uma região ou comunidade específica, a audiência poderá ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal, com plena acessibilidade e em local apropriado à participação dos moradores e interessados diretamente impactados.

Art. (...). Os relatórios das audiências públicas deverão ser publicados no site oficial da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após a realização, acompanhados de:

I – A ata completa da audiência;

II – O registro audiovisual, quando houver; e

III – As contribuições e sugestões apresentadas, acompanhadas de justificativa fundamentada nos casos de impossibilidade de acolhimento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NABIL BONDUKI
Vereador



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45ºGV)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem como objetivo aprimorar os procedimentos relacionados às audiências públicas realizadas pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, promovendo maior transparência e garantia da participação cidadã no cumprimento de sua finalidade.

A prática atual de realização dessas audiências, muitas vezes marcada pela ausência de participação efetiva da sociedade, demonstra a necessidade de um marco normativo mais robusto, que assegure não apenas o cumprimento formal dos ritos regimentais, mas também a legitimidade e a representatividade das discussões realizadas.

A obrigatoriedade de divulgação ampla e acessível, bem como a previsão de um número mínimo de participantes e a inclusão de especialistas e técnicos indicados, visa garantir que as audiências públicas tornem-se espaços reais de debate e de coleta de contribuições, que reflitam os anseios e as necessidades da população. Além disso, ao prever a leitura integral ou de elementos visuais que apresentem de forma detalhada o objeto da audiência e o registro completo das manifestações, busca-se assegurar que todos os presentes compreendam o tema discutido e, assim, que as contribuições sejam devidamente registradas e consideradas no processo legislativo.

Assim, espera-se que o Projeto de Resolução conte com o apoio dos nobres vereadores da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PR 100/2025

Autor

Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 02/07/2025

Apoiadores

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 01/07/2025

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) em 07/07/2025

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 10/07/2025

Ver. MARINA BRAGANTE (REDE) em 23/07/2025

Ver. RENATA FALZONI (PSB) em 24/07/2025

Ver. JOÃO ANANIAS (PT) em 11/08/2025

Ver. KEIT LIMA (PSOL) em 12/08/2025

Ver. DHEISON SILVA (PT) em 26/08/2025

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 22/09/2025

Ver. JAIR TATTO (PT) em 14/10/2025

Ver. AMANDA PASCHOAL (PSOL) em 30/10/2025

Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 31/10/2025

Ver. LUNA ZARATTINI (PT) em 31/10/2025